

A RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Chamou-nos a atenção recente decisão do tribunal administrativo federal (CARF), relativo ao julgamento de caso de acusação de fraude fiscal. Neste caso, além da responsabilidade pessoal dos sócios, também foi incluído como responsável o contador da empresa.

A decisão do CARF se fundamentou na participação voluntária e consciente do contador na preparação dos cálculos de apuração do imposto, onde “o proprietário dizia quanto queria pagar de imposto e o declarante efetuava os cálculos”.

Neste sentido, mesmo que a assinatura dos livros tenha sido feita somente pelos administradores da empresa, isto não foi suficiente para evitar sua inclusão como responsável.

Lembramos que dada a atual complexidade do sistema tributário, aliada a individualidade das naturezas das operações de cada empresa, há sempre possibilidades de se ter uma carga tributária adequada, utilizando-se de fundamentações legais suficientes para não expor a risco nem o administrador, nem o contador da empresa.

Plínio J. Marafon

Roberto P. Fragoso